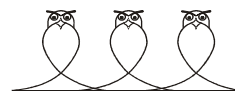




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 23/8/2019, DODF nº 163, de 28/8/2019, p. 29.](#)

PARECER Nº 170/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00148956/2019-11

Interessado: **Diego Gustavo Goler Cury**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Diego Gustavo Goler Cury, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Diego Gustavo Goler Cury, em 2017, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Programa de Avaliação do Novo México/Departamento de Educação Superior, em Santa Fé, Novo México, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de agosto de 2019.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/ 8 /2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal